

Aut- 047/2012  
Proj- 056/2012  
João Dantas



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo  
CASA DE FELIX ARAÚJO

ARQUIVE-SE  
EM 11/12/2012

*[Signature]*  
Presidente

**LEI 5.260/2012**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE CHORUME NOS CAMINHÕES DE LIXO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

*Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte:*

## **LEI**

**Art. 1º** - Os caminhões de lixo que transitam pelo município de Campina Grande deverão possuir coletores de Chorume.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 11 de dezembro de 2012.

*[Signature]*  
**NELSON GOMES FILHO**  
Presidente